

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE EXTERNO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 228/2018, e tendo em vista o que consta na CI nº 037/Almoxarifado Central/2019,

Considerando o encerramento do exercício financeiro;  
Considerando a necessidade de adoção de procedimentos que facilitem o fechamento do Almoxarifado Central;  
Considerando finalmente, que o balanço deve ser executado em tempo suficiente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a suspensão do expediente externo do Almoxarifado Central, no período de 18 a 31 de dezembro de 2019, permanecendo em atividade todo o serviço interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 04 de novembro de 2019.

**ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO**  
Secretária Municipal de Administração

**AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA**

PROCESSO Nº 54.435/19 – Considerando a Portaria nº 011/SEMED/2019, AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Anna Beatriz Almeida da Silva, Professor Docente II/Apoio Especializado, matrícula: 22.929, com a servidora da Prefeitura Municipal de Maricá, Gisele Marins Bispo de Almeida, matrícula: 7.586, Professor Docente II.

São Gonçalo, 05 de novembro de 2019.

**ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO**  
Secretária Municipal de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Indefiro o processo abaixo relacionado:  
Processo nº 37107/2019.

São Gonçalo, 05 de novembro de 2019.

**ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO**  
Secretária Municipal de Administração

**SEMFA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 065/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.249/2019  
HOMOLOGO a licitação referente ao Pregão Eletrônico PMSG nº 065/2019, cujo objeto é a impressão e confecção dos cartões de IPTU, ISSQN e Taxas para o exercício de 2020, compostos de capa e contracapa, folha de identificação, folhas de parcelas, folha informativa da Prefeitura, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de códigos de barras (padrão FEBRABAN), ADJUDICANDO o referido objeto em favor da empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA**, no valor de R\$ 131.431,86 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 04 de novembro de 2019.

**EDUARDO DA SILVA COMBAT**  
Secretário Municipal de Fazenda

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Contribuinte: Diogo Fernandes de Souza - Mei  
Endereço: Rua Doutor Pio Borges, 2822  
Bairro: Pita Município: São Gonçalo  
Estado: Rio de Janeiro CEP: 24.412-000  
Processo original do Auto de Infração: 18.397/2019  
Insc. Municipal: 113.975  
Referente ao(s) Auto(s) de Infração nº: 623/2019, 625/2019 e 626/2019.

Consta em nosso cadastro débitos de sua responsabilidade, não quitados, até a presente data.  
Solicita-se o comparecimento à Superintendência de Receitas Transferidas na sede da Prefeitura do Município de São Gonçalo, na rua Dr. Feliciano Sodré, 100 - prédio anexo – sala 05 para equacionar o pagamento do débito ou efetuar o parcelamento do mesmo, no prazo de até 10 dias a partir do recebimento deste.

Pagamentos e fases do processo	% Redução
Quando efetuar o pagamento do crédito tributário, no prazo legal de impugnação,	

renunciando a qualquer apresentação de defesa, configurando este ato de preclusão lógica	80 %
Antes da decisão de 1ª instância	60 %
Até 30 dias após a ciência da decisão de 1ª instância	50 %
Antes da decisão de 2ª instância	40 %
Até 30 dias após a ciência da decisão de 2ª instância	30 %
Antes da inscrição em Dívida Ativa	20 %
No pagamento amigável da Dívida Ativa	10 %

**REDUÇÕES sobre penalidades acessórias, conforme o Art,147, CTM**

A falta de pagamento implicará imediata inscrição em Dívida Ativa e início dos procedimentos para a Cobrança Judicial.

Obs. 1: Os valores sofrerão os acréscimos previstos no artigo 36 – Lei 041/2003, redação dada pela Lei 073/2006 do Código Tributário do Município de São Gonçalo, até a data do pagamento.

Obs. 2: Caso o pagamento já tenha sido efetuado, solicita-se apresentar o original e a cópia do comprovante para proceder a baixa no sistema.

São Gonçalo, 05 de novembro de 2019.

**PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO**  
Subsecretario Municipal de Tributos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Contribuinte: Salud Fisioterapia Ltda - ME  
Endereço: Estrada da Sapucaia, 364  
Bairro: Itauna Município: São Gonçalo  
Estado: Rio de Janeiro CEP: 24.473-330  
Processo original do Auto de Infração: 23.672/2019  
Insc. Municipal: 131.121  
Referente ao(s) Auto(s) de Infração nº: 682/19, 683/19 e 684/2019

Consta em nosso cadastro débitos de sua responsabilidade, não quitados, até a presente data.  
Solicita-se o comparecimento à Superintendência de Receitas Transferidas na sede da Prefeitura do Município de São Gonçalo, na rua Dr. Feliciano Sodré, 100 - prédio anexo – sala 05 para equacionar o pagamento do débito ou efetuar o parcelamento do mesmo, no prazo de até 10 dias a partir do recebimento deste.

Pagamentos e fases do processo	% Redução
Quando efetuar o pagamento do crédito tributário, no prazo legal de impugnação, renunciando a qualquer apresentação de defesa, configurando este ato de preclusão lógica	80 %
Antes da decisão de 1ª instância	60 %
Até 30 dias após a ciência da decisão de 1ª instância	50 %
Antes da decisão de 2ª instância	40 %
Até 30 dias após a ciência da decisão de 2ª instância	30 %
Antes da inscrição em Dívida Ativa	20 %
No pagamento amigável da Dívida Ativa	10 %

**REDUÇÕES sobre penalidades acessórias, conforme o Art, 147, CTM**

A falta de pagamento implicará imediata inscrição em Dívida Ativa e início dos procedimentos para a Cobrança Judicial.

Obs. 1: Os valores sofrerão os acréscimos previstos no artigo 36 – Lei 041/2003, redação dada pela Lei 073/2006 do Código Tributário do Município de São Gonçalo, até a data do pagamento.

Obs. 2: Caso o pagamento já tenha sido efetuado, solicita-se apresentar o original e a cópia do comprovante para proceder a baixa no sistema.

São Gonçalo, 05 de novembro de 2019.

**PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO**  
Subsecretario Municipal de Tributos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento de IPTU e Taxas da Secretaria Municipal de Fazenda, faz saber a (o) Senhor (a) JOIL DOS SANTOS PRATES (018.xxx.xxx-49), que teve contra si lavrada a Notificação de Lançamento – IPTU e TCL, nos termos a seguir transcritos, sendo o prazo para pagamento, ou impugnação, de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital.

Para quaisquer outras informações, deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua Dr. Feliciano Sodré, 100 – Centro/São Gonçalo.

Processo nº 2700/2019  
Inscrição (ões) nº 68097-000  
Objeto: Lançamento de IPTU e TCLD.  
EMBASAMENTO LEGAL:  
Lei nº 5172/66, Art. 173, Inciso I.  
Lei nº 5172/66, Art. 142, Inciso VIII.  
Lei nº 041/03, Art. 188 e 205.

São Gonçalo, 01 de Novembro de 2019.